



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano XII • Nº 2.295 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Guarai/TO a receber, em dação em pagamento, o imóvel que especifica, para quitação de débito de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) das contribuintes Angela Barbosa Corrêa, Sarah Barbosa Corrêa, Maria Das Graças Corrêa Do Prado e Rosangela Barbosa Corrêa.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Guarai/TO autorizado a receber, em dação em pagamento, o imóvel de propriedade da Sra. **ANGELA BARBOSA CORRÊA**, Sra. **SARAH BARBOSA CORRÊA**, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA DO PRADO**, e Sra. **ROSANGELA BARBOSA CORRÊA**, na qualidade de inventariantes e herdeiras do espólio da Sra. **IRACEMA FONSECA DAS DORES**, para fins de quitação total do débito de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente aos exercícios de 2009 a 2025, totalizando o valor de **R\$ 323.462,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais)**.

**Art. 2º.** O imóvel objeto da dação em pagamento está assim descrito:

**Imóvel:** Terreno situado dentro do perímetro urbano desta Cidade;



## DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES  
Prefeita Municipal de Guarai

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**Localização:** Lote 01 do Loteamento Guarai, no Município de Guarai-TO.

**Área:** 43.497,00 m<sup>2</sup> (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete metros quadrados).

**Valor Estimado:** R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

**Parágrafo único.** O valor do imóvel R\$ 325.000,00 será integralmente utilizado para quitação do débito de R\$ 323.462,00, ficando o **valor remanescente de R\$ 1.538,00 (mil quinhentos e trinta e oito reais)** como diferença a que o Município faz jus, não sendo devida restituição de valores ao devedor/dador, conforme termo de acordo a ser firmado.

**Art. 3º.** A formalização da dação em pagamento dar-se-á por meio de **Escritura Pública** lavrada no Cartório competente, correndo todas as despesas de cartório e de registro de imóveis por conta do devedor/dador.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2026.

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES  
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI-TO

### PORTARIA Nº 6.029/2026 DE 18 MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES DE SERVIDOR PÚBLICO EM RAZÃO DO ENCERRAMENTO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e em conformidade com o art. 85 da Lei Municipal nº 006/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guarai).

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o retorno às atividades do servidor **Bruno Henrique de Paula Dobler**, matrícula nº 1904, ocupante do cargo de Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, a partir do dia 18/05/2026, em virtude do encerramento da Licença para Tratar de Interesses Particulares.

**Art. 2º** DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.250/2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária à **Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guaraí TO, Matrícula Funcional nº 8895, que estará participando nos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2026, em Brasília – DF, da Marcha dos Prefeitos, organizado pela CNM, devido ao traslado realizar a viagem um dia antes saindo dia 17/05/2026 e retornar um dia depois 22/05/2026, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem o equivalente a 5 e ½ (cinco e meia) diária, no valor de R\$ 5.731,00 (cinco mil e setecentos e trinta e um reais)

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1282/2026**

O MUNICÍPIO DE GUARÁI – TO, por intermédio da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, torna público o presente **ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, pelos motivos a seguir expostos.

**CONSIDERANDO**

Que o Pregão Eletrônico nº 020/2026 tem por objeto a **contratação de empresa para eventual confecção de próteses odontológicas, em atendimento aos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Guaraí/TO;**

CONSIDERANDO que, após a publicação do edital e a configuração do certame na plataforma eletrônica de compras públicas, foi identificada **inconsistência entre o modo de disputa configurado no sistema eletrônico e aquele estabelecido no instrumento convocatório;**

CONSIDERANDO que o **modo de disputa constitui elemento essencial da dinâmica do pregão eletrônico**, influenciando diretamente na forma de apresentação de lances, na condução da sessão pública e na classificação das propostas;

CONSIDERANDO que a divergência identificada pode comprometer a regularidade do certame, gerando **insegurança jurídica e possíveis questionamentos por parte dos licitantes**, além de risco de nulidade do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios da **legalidade, isonomia, transparência, competitividade e segurança jurídica**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública exercer o **poder de autotutela**, podendo rever seus próprios atos quando constatada irregularidade ou quando presentes razões de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO, ainda, o entendimento consolidado na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, segundo a qual: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

**RESOLVE**

**REVOGAR**, por razões de interesse público e visando preservar a regularidade e a segurança jurídica do procedimento licitatório, o **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa para eventual confecção de próteses odontológicas, em atendimento aos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Guaraí/TO.**

A revogação ora realizada tem por finalidade **evitar eventuais prejuízos aos licitantes e assegurar a plena conformidade do certame com as regras estabelecidas no edital**, garantindo a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Determina-se, ainda, que o processo administrativo seja encaminhado para as providências necessárias à **adequação das condições do certame**, possibilitando futura republicação do procedimento licitatório, caso mantida a necessidade da contratação.

Publique-se o presente ato para ciência dos interessados.

**Guaraí – TO, 18 de maio de 2026**

Wellington de Sousa Silva  
Gestor Municipal

